



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.343/93

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993

DEFINE A POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIRO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definida a política salarial da administração direta da Prefeitura Municipal de Piracuruca, para os meses de Fevereiro, Março e Abril de 1.993:

Art. 2º - Fica garantido o reajuste de 1.500% (hum mil e quinhentos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os servidores que vinham tendo seus vencimentos, indexados ao salário mínimo, não serão beneficiados com o que trata esta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores do que trata o artigo 3º, a partir da publicação desta lei, terão seus reajustes de acordo com a política salarial do município em obediência ao que está previsto no artigo 7º inciso IV da Constituição Federal.

Art. 4º - A concessão dos reajustes concedidos nos meses de Fevereiro, Março e Abril de 1.993 fica condicionada ao não comprometimento de valor superior a 65% das receitas correntes municipais, nos termos da Constituição Federal.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

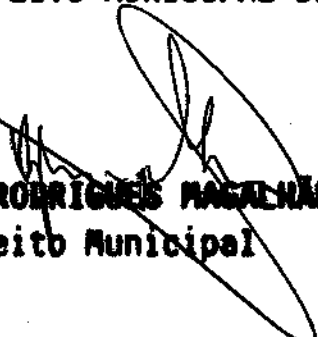
Gabinete do Prefeito

§ 1º - Na hipótese de vir a ocorrer tal comprometimento, o pagamento do resíduo daí advindo será transferido para o primeiro mês em que a receita comportar.

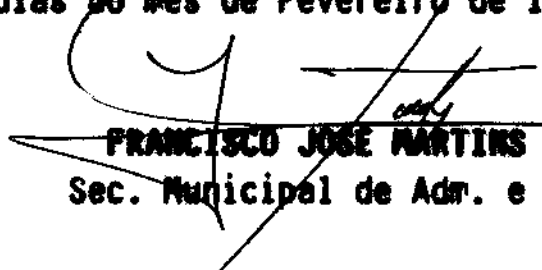
§ 2º - Quando ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal demonstrativo das receitas correntes e despesas de pessoal, 48 horas antes da publicação dos atos administrativos que venham a efetivar os reajustes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI) em
18 de Fevereiro de 1.993.


GONÇALO RODRIGUES MACALÃES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.343/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costume, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 1.993.


FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças